



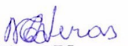
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

RESOLUÇÃO Nº. 27 DO CONSELHO SUPERIOR,  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016** que orienta  
procedimentos para a elaboração do Calendário Acadêmico da Reitoria, dos Campi e  
dos Centros de Referência do IF Sertão-PE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

  
**Maria Leopoldina Veras Camelo**  
Presidente do Conselho Superior  
IF Sertão PE

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: **10/11/2016**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 / 2016**

Orienta procedimentos para a elaboração do Calendário Acadêmico da Reitoria, dos *Campi* e dos Centros de Referência do IF Sertão-PE.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o IF Sertão-PE é uma instituição de educação básica, profissional e superior, pluri-curricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, e de acordo com o que dispõe a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o objetivo de promover e a inclusão social que se utiliza de conhecimentos científicos, aparatos tecnológicos e inovadores como um direito de todos os estudantes;

**CONSIDERANDO** que a função social do IF Sertão-PE é ofertar educação básica, profissional e superior, primando pela excelência acadêmica através da oferta de cursos e programas que proporcionem múltiplas formas de produção do saber científico e tecnológico, com vistas ao desenvolvimento sustentável e à inclusão social;

**CONSIDERANDO** que o ensino ministrado no IF Sertão-PE, além dos objetivos propostos, observará os ideais e fins da educação previstos na Constituição Federal e nas regulamentações das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** que os cursos do IF Sertão-PE poderão ser ofertados de forma presencial, semipresencial, à distância e outros, conforme a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o direito de todos os estudantes a uma educação com qualidade e a garantia do cumprimento da carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso - PPC e de acordo com o que estabelece o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, distribuída por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

**CONSIDERANDO** que a Instituição poderá fornecer cursos nos períodos matutino, vespertino e noturno, de segunda-feira a sábado, de acordo com as necessidades, a capacidade de estrutura física, a disponibilidade docente e administrativa de cada curso.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Acadêmico da Reitoria, dos *Campi* e Centros de Referência do IF Sertão-PE.

**Art. 2º** O Calendário Acadêmico de referência dos cursos será elaborado por comissão nomeada pela Reitoria e Direção Geral de cada *Campus* e obedecerá às orientações da legislação em vigor.

**Art. 3º** O Calendário Acadêmico do IF Sertão-PE deverá seguir as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, que trata da divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano corrente, devendo proceder à verificação do cumprimento legal, segundo parecer nº 00218/2016 da Procuradoria, enviado a todos os gestores.

**Art. 4º** A Comissão de cada *Campus* deverá ser composta no mínimo por: Coordenadores de Cursos; Chefia do Departamento do Ensino; Coordenador do Controle Acadêmico; Representantes de alunos; Representante do Setor Pedagógico e representante dos Técnicos Administrativos em Educação - TAEs.

§ 1º – A comissão da Reitoria deverá ser composta por um representante de cada Pró-Reitoria e do Gabinete.

§ 2º Cada semestre letivo compreenderá 100 dias efetivos de trabalhos acadêmicos, excetuando-se o período reservado para as avaliações finais, conforme legislação em vigor.

§ 3º O Calendário Acadêmico deverá ser validado pelo Conselho de *Campus* e registrado em ata.

§ 4º O Calendário da Reitoria deverá ser apreciado pelos servidores de cada Pró-Reitoria para validação com registro em ata.

§ 5º A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) revisará os Calendários elaborados pelos *Campi* e aprovados pelo Conselho de *Campus*; após, encaminhará ao Colégio de Dirigentes (CODI) e Conselho Superior (CONSUP), respectivamente; e, após aprovação, autorizará a sua publicação.

§ 6º Os calendários Acadêmicos serão publicados no sítio eletrônico do IF SERTÃO – PE, para ampla divulgação.

**Art. 5º** Poderão ser definidos no Calendário Acadêmico:

I- início e término de cada semestre letivo do ano letivo /

II- formação docente organizada pelo *Campus*

III- reunião de Pais e Mestres dos Cursos do Ensino Médio Integrado (EMI);

- IV- período de avaliações periódicas, de recuperação e provas finais;
- V- férias docentes;
- VI- feriados;
- VII- conselhos de classe para o Ensino Médio Integrado e PROEJA;
- VIII- sábados letivos;
- IX - reunião docente - mensal por curso
- X- reuniões gerais.
- XI- Datas comemorativas - (Ex.: 20 de novembro – Dia da Consciência Negra)
- XII – Recesso Acadêmico

**Art. 6º** O Calendário Acadêmico após validação e aprovação não poderá ser alterado.

**Parágrafo único** - Caso aconteça algum imprevisto, deverá retornar para apreciação e aprovação dos órgãos competentes.

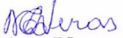
**Art. 7º** O Calendário deverá ser encaminhado à PROEN para análise até 90 dias antes do início do ano letivo, ou seja, 1ª semana de novembro.

**Art. 8º** O Calendário Acadêmico será apresentado para apreciação no CODI em novembro e CONSUP em dezembro.

**Parágrafo único** – **O calendário de eventos** deverá ser feito à parte e incorporado como anexo.

**Art. 9º** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelas Direções Gerais e Direções de Ensino, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, sempre que necessário.

Petrolina, 08 de novembro de 2016

  
**Maria Leopoldina Veras Camelo**  
Presidente do Conselho Superior  
IF Sertão PE